DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE URU

Conforme Lei Municipal nº 1.380, de 09 de maio 2018

www.uru.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/uru

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 2

Poder Legislativo 4
Outros Atos 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Uru, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Uru poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.uru.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/uru
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Uru
CNPJ 44.556.207/0001-12
Avenida Francisco Telles, 461
Telefone: (14) 3582-8000
Site: www.uru.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/uru

Câmara Municipal de Uru
CNPJ 51.499.077/0001-99
Avenida Francisco Telles, 472
Telefone: (14) 3582-1117
Site: www.camarauru.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Uru garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.uru.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/uru

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

2º TERMO DE ADITAMENTO – 2ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 026/2024QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE URU E A EMPRESA LINCOLN DE ABREU. objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de Fisioterapeuta para o Centro de Saúde de Uru, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

O **MUNICÍPIO DE URU**, CNPJ nº 44.556.207/0001-12, com sede administrativa na Avenida Francisco Telles n° 461 – Bairro Centro - CEP 16.650-015 - Uru – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR ROBSON EDUARDO FORTE**, portador da cédula de identidade RG nº 32.886.511-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 295.256.028-50, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e de outro, e a **EMPRESA LINCOLN DE ABREU,** CNPJ nº 41.771.870/0001-41, com sede na Avenida Altino Negrisoli nº 489 – Bairro Centro – CEP 16.650-007 – Uru – SP, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **SENHOR LINCOLN DE ABREU**, portador da cédula de identidade RG nº 3.007.144-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 279.475.438-60, na qualidade de vencedora da **DISPENSA Nº 026/2024**, doravante denominada como **CONTRATADA**, resolvem entre si prorrogar o Contrato de Prestação de Serviços de Fisioterapeuta para o Centro de Saúde de Uru, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

.1 **–** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 12 de julho de 2026 à 13 de julho de 2027, nos termos da sua Cláusula Segunda, com fulcro no artigo 107, da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2.1 – O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, é de **R$ 43.585,66 (QUARENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS), DIVIDIDO EM 12 (DOZE) PARCELAS IGUAIS DE R$ 3.632,13 (TRÊS MIL E SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E TREZE CENTAVOS).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Uru deste exercício:

FICHA 185.

CLÁSULA QUARTA - PRODUÇÃO DOS EFEITOS

4.1 – O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1 – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1 – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

URU, 10 DE JULHO DE 2026.

MUNICÍPIO DE URU

ROBSON EDUARDO FORTE

CONTRATANTE

EMPRESA LINCOLN DE ABREU

LINCOLN DE ABREU

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ORLANDO CESAR BUZZO

ESCRITURÁRIO

RG Nº 20.063.419-7

CPF Nº 103.002.698-03

JOSÉ ROBERTO SIVIERO

INSPETOR DE ALUNOS

RG Nº 1.947.761-2

CPF Nº 088.020.808-28

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URU

CONTRATADA: EMPRESA LINCOLN DE ABREU

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 2º TERMO DE ADITAMENTO – 2ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 026/2024

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Serviços de Fisioterapeuta para o Centro de Saúde de Uru, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

URU, 10 DE JULHO DE 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: **ROBSON EDUARDO FORTE**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 295.256.028-50

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **ROBSON EDUARDO FORTE**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 295.256.028-50

Assinatura:_____

_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **ROBSON EDUARDO FORTE**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 295.256.028-50

Assinatura:_____

_____

Pela contratada:

Nome: **LINCOLN DE ABREU**

Cargo: Empresário

CPF: 279.475.438-60

Assinatura:_____

_____

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:

Nome: **ROBSON EDUARDO FORTE**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 295.256.028-50

Assinatura:_____

_____

.....

PODER LEGISLATIVO

Outros Atos

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE URU
AVENIDA FRANCISCO TELLES, 472 - URU
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.499.077/0001-99 CEP 16.650-000 - FONE (14) 3582-1117 - E-mail: camarauru@ig.com.br

AVISO DE PUBLICAÇÃO – PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE URU, por sua Mesa Diretora, nos termos do **artigo 31, § 1º da Constituição Federal** e do **art. 291 do Regimento Interno**, **torna público** que recebeu do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, o processo de **prestação de contas do Prefeito Municipal (processo nº TC-004081.989.23-8, referente ao exercício financeiro de 2023**, acompanhado do parecer prévio daquela Corte de Contas.

O referido processo, com todos os documentos e o parecer técnico, encontra-se **disponível para exame de qualquer contribuinte do Município**, no prazo de **60 (sessenta) dias**, contados desta publicação, nas dependências da Secretaria da Câmara Municipal, localizada na Avenida Francisco Telles, nº 472, centro, nesta cidade de Uru/SP, no horário de 08h às 17h, de segunda a sexta-feira.

A medida visa assegurar a **transparência da administração pública** e o **controle social previsto na Constituição Federal**, permitindo que qualquer cidadão possa exercer seu direito de fiscalização e manifestação.

Câmara Municipal de Uru/SP, 08 de julho de 2026.

LEANDRO CAPELLI REIS:35304399838
Assinado de forma digital por LEANDRO CAPELLI REIS:35304399838 Dados: 2026.07.08 15:30:11 -03'00'

LEANDRO CAPELLI REIS
PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DE URU/SP

PARECERES nº 117202
Disponibilização: 17/06/2025
Publicação: 18/06/2025

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DO CONS. DIMAS RAMALHO

PARECER

TC-004081.989.23-8
Prefeitura Municipal: Uru.
Exercício: 2023.
Prefeito: Robson Eduardo Forte.
Advogado: Eduardo Luiz Penariol (OAB/SP nº 224.886).
Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.
Fiscalização atual: UR-4.
Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 29/04/25.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. SUPERÁVIT ORÇA-MENTÁRIO E FINANCEIRO. ATENDIDOS OS PRINCIPAIS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS. PRECATÓRIOS. PAGAMENTO IN-SUFICIENTE. ACORDO DE PARCELAMENTO NÃO HOMOLOGADO. DESFAVORÁVEL. RECOMENDAÇÃO. DETERMINAÇÃO.

	EFETIVADO	**ESTABELECIDO**
Resultado da Execução Orçamentária	*Déficit* de 0,46%	
Ensino *(Constituição Federal, artigo 212)*	32,02%	*Mínimo: 25%*
Despesas com Profissionais da Educação Básica *(Artigo 26 da Lei Federal nº 14.113/2020)*	98,10%	*Mínimo: 70%*
Utilização dos recursos do FUNDEB *(Artigo 25, §3°, da Lei Federal nº 14.113/2020)*	100%	*Mínimo: 90% no exercício e 10% no 1º quadrimestre seguinte*
Saúde *(ADCT da Constituição Federal, artigo 77, inciso III)*	27,88%	*Mínimo: 15%*
Despesas com pessoal *(Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 20, III, "b")*	46,95%	*Máximo: 54%*

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 20 de maio de 2025, pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente em exercício e Relator, e Marco Aurélio Bertaiolli, e do Conselheiro Substituto - Auditor Valdenir Antonio Polizeli, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu-se pela emissão de parecer desfavorável à aprovação das contas de 2023 da Prefeitura Municipal de Uru, ressalvando os atos pendentes de apreciação por esta Corte de Contas.
Determinou, outrossim, à margem do Parecer, a expedição de ofício à Origem, com as recomendações e determinações constantes do referido voto.
Determinou, por fim, à fiscalização que verifique as ações efetivamente executadas pelo atual gestor em relação a todas as determinações, recomendações e alertas, no próximo roteiro "in loco".

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas – Thiago Pinheiro Lima.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, observando as normas aplicáveis.

Publique-se.

São Paulo, 02 de junho de 2025.

DIMAS RAMALHO – PRESIDENTE EM EXERCÍCIO E RELATOR